

DOE 15137 - 11.03.2022

Portaria Nº 126/2022 – GDG/ITEP
Natal/RN, 10/03/2022

Altera a Portaria nº 196/2021, quanto ao valor da renda per-capta para fins de isenção da taxa da segunda via da carteira de identidade, para o beneficiários do CADÚNICO.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE– ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º,VI, da Lei Complementar nº571/2016, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.284 de 29/12/2021, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis n os 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o §2º do artigo 1º da Portaria nº196/2021-GDG/ITEP, de 11 de maio de 2021, que estabelece os requisitos para fruição da isenção prevista no seu inciso IV, passando a seguinte redação:

“Art.1º Determinar que deverão ser concedidas isenções para emissão de Carteira de Identidade nos seguintes casos:

(...)

§2º Para a fruição da isenção prevista no inciso IV, o interessado deverá trazer consigo cópia do registro no Cadastro Único, de renda per capita de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), que será juntada a seu prontuário.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral do ITEP/RN